



São Paulo, 30 de janeiro de 2017

À

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Rua Sete de Setembro, 111 - Centro,

Rio de Janeiro - RJ, 20050-006

At.: Sr. Antonio Carlos Berwanger

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado

At: Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

Presidente da CVM

Ref: Audiência Pública SDM 10/2016



Tema: Dispõe sobre a alteração na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Prazo para Manifestação:20/02/2017

Fase: Aberta para manifestações

O **IBRI** (Instituto Brasileiro de Relações com Investidores), com sede na cidade de São Paulo, na rua Boa Vista 354, vem respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, por meio desta, e com fundamento no edital de Audiência Pública referente à Audiência Pública SDM 10/2016 da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), apresentar comentários e sugestões com relação ao documento.

- 1. Discussão sobre a criação de novo documento periódico anual contendo informações relativas à aplicação das práticas do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (“Código Brasileiro de Governança” ou “Código”), recentemente editado, pelas companhias.*

O IBRI sugere que os quesitos de atendimento/explicação em relação ao Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhia Abertas sejam inseridos numa subdivisão do Formulário de Referência.



- Motivos:
 - i. Evitar a criação de mais um documento a ser preenchido/formalizado pelas áreas de RI;
 - ii. Eliminar toda e qualquer duplicidade de informações prestadas pelas companhias;
 - iii. Evitar que possíveis deliberações causem divergências de informações prestadas em períodos distintos;

O IBRI sugere que a nova subdivisão do Formulário de Referência seja de preenchimento obrigatório pelas companhias na forma prevista na instrução alterada pela CVM.

2. Divergência do Prazo de entrega do Formulário de Referência e do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas

O IBRI sugere em relação ao prazo de entrega, que o Formulário de Referência com a nova subdivisão, seja realizado em 6 meses do encerramento do exercício, ou seja, o mesmo prazo estipulado para a entrega do Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas.

Dessa forma, o prazo para a prestação das informações refletiria a proposta atual da CVM e as companhias teriam um tempo maior para adequação e atendimento às exigências do órgão regulador.



3. Modificações no formulário de referência com o intuito de aprimorar as informações prestadas e facilitar o reporte sobre a aplicação das práticas do Código Brasileiro de Governança, em linha com a obrigatoriedade de disclosure supramencionado.

O IBRI sugere em relação à necessidade de que as informações do Formulário de Referência componham os prospectos de ofertas públicas de distribuição:

- i. As informações exigidas pelo Código serão importantes para permitir o julgamento e tomada de decisão pelos investidores, dessa forma, acreditamos que a sua agregação ao Formulário de Referência é benéfica para o mercado;
- ii. Se de fato nem todas as informações requeridas pelo Informe tenham papel decisivo para tomada de decisão do investidor, bastaria que a CVM excepcionasse, na regulação, que essa parte do Formulário de Referência devesse compor os prospectos de ofertas públicas de distribuição

4. Busca-se aprimorar as regras relativas às demonstrações financeiras, às informações prestadas por companhias em situação especial e, ainda, à negociação de valores mobiliários de emissão de companhias em fase pré-operacional em mercados regulamentados.



O IBRI manifesta-se contrário as restrições impostas pela Instrução aos investidores não qualificados que desejam adquirir ações de empresas em fase pré-operacionais.

Motivo:

- i. Perda de oportunidade de investimento para os investidores não qualificados que possuem conhecimento dos projetos apresentados pelas companhias em fase pré-operacional.

5. Sugestões de ortografia e gramática:

- *Art. 5º, item ii – Página 20*

Texto do documento

- i. As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos controles, indicando os órgãos do emissor a que se reportam, os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

Sugestão do IBRI:

- ii. As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos controles, indicando os órgãos do emissor a que se reportam e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

- *Art. 5º, item c – Página 22*



Texto do documento

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais, indicando se possuem regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e locais onde esse documentos podem ser consultados

Sugestão do IBRI:

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais, indicando se possuem regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e locais onde esse documentos podem ser consultados